



## Instruções para Reapreciação e Reclamação (Norma 02/JNE/2021)

### Provas de Equivalência à Frequência e Exames Finais Nacionais

#### 1. Competência Para a Reapreciação de Provas

1.1 É da competência do JNE a reapreciação das seguintes provas e exames:

- a. Exames finais nacionais do ensino secundário;
- b. Provas de equivalência à frequência do ensino básico;
- c. Provas de equivalência à frequência do ensino secundário;
- d. Provas e exames a nível de escola do ensino secundário.

1.2 No âmbito do processo de reapreciação e reclamação deve ser observado o determinado no Capítulo VI do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência do Ensino Básico e do Ensino Secundário.

#### 2. Provas Passíveis de Reapreciação

2.1 É admitida a reapreciação dos exames finais nacionais, provas de equivalência à frequência e provas a nível de escola de cuja resolução haja registo escrito em suporte papel, suporte digital ou produção de trabalho bidimensional ou tridimensional.

2.2 Quando a prova, para além da resolução escrita, incluir a observação do desempenho de outras competências, nomeadamente componente prática ou produção e interação orais, só é passível de reapreciação a parte escrita.

#### 3. Efeitos da Apresentação do Pedido

3.1 A formalização do pedido de reapreciação de uma prova implica a suspensão da classificação que fora inicialmente atribuída, sem prejuízo da sua utilização, a título provisório, para efeitos de apresentação do processo de candidatura ao ensino superior, no caso dos alunos do ensino secundário.

3.2 A classificação que resultar do processo de reapreciação é aquela que passa a ser considerada para todos os efeitos, ainda que inferior à inicial, sem prejuízo do estabelecido no ponto seguinte.

3.3 A classificação final da reapreciação pode ser inferior à classificação atribuída aquando da classificação da prova, não podendo, no entanto, implicar em caso algum, a reprovação do aluno quando este já tiver sido aprovado com base na classificação inicial, caso em que a classificação final da reapreciação será a mínima necessária para garantir a aprovação.

#### 4. Fases do Processo

4.1 No processo de reapreciação há a considerar duas fases distintas:

- a. A consulta das provas, que se destina a permitir que o aluno possa conhecer a classificação que foi atribuída a cada questão da prova;
- b. A reapreciação propriamente dita, que tem início quando o aluno, após a consulta da prova, entende prosseguir o processo de reapreciação e, por esse motivo, apresenta o requerimento de reapreciação e a alegação.

## 5. Pedido de Consulta da Prova

- 5.1 O requerimento para consulta da prova (Modelo 09/JNE), em formato pdf editável, disponibilizado na página eletrónica da escola, deve ser descarregado, preenchido e enviado para o correio eletrónico da escola (*secretaria@agevcarvalho.pt*), pelo encarregado de educação ou pelo próprio aluno, quando maior, e deve ser dirigido ao diretor da escola.
- 5.2 O requerimento é enviado/apresentado, **no próprio dia e no dia útil seguinte ao da publicação da respetiva classificação**, servindo este de recibo a devolver ao requerente.

## 6. Realização da Consulta

- 6.1 **No prazo máximo de um dia útil, após o prazo referido no ponto anterior**, são facultados aos alunos as cópias da prova realizada, mediante o pagamento dos encargos que estão em linha com outros habitualmente praticados.
- 6.2 A consulta do original da prova só pode ser efetuada na presença do diretor, subdiretor, adjunto do diretor ou do coordenador do secretariado de exames.

## 7. Formalização do Pedido

- 7.1 Os modelos referentes ao processo de reapreciação devem, preferencialmente, ser preenchidos em formato digital, disponíveis em <http://www.dge.mec.pt/modelos> ou no [Portal do Agrupamento](#), sendo descarregados, preenchidos e enviados para o correio eletrónico *secretaria@agevcarvalho.pt*, para posteriormente serem impressos e assinados para apresentação na escola.
- 7.2 O requerimento deve ser formalizado, **nos dois dias úteis seguintes ao prazo mencionado no ponto 6.1**, através do Modelo 11/JNE, dirigido ao Presidente do JNE.
- 7.3 A validação do modelo 11/JNE é formalizada presencialmente mediante assinatura do modelo e respetivo pagamento.
- 7.4 O pedido de reapreciação é acompanhado de alegação justificativa, a apresentar no Modelo 11-A/JNE.
- 7.5 Quando a alegação não for redigida no Modelo 11-A/JNE, deve ser anexada ao referido modelo, o qual serve de folha de rosto.
- 7.6 Se a reapreciação incidir exclusivamente sobre **erro na soma das cotações e/ou erro na atribuição da classificação aos itens de seleção**, o requerente deve apresentar o Modelo 10/JNE devidamente preenchido, não havendo neste caso lugar a alegação nem sendo devido o depósito de qualquer quantia.

## 8. Reclamação

- 8.1 O requerimento da reclamação deve ser formulado no Modelo 14/JNE e a fundamentação deve ser exarada nos Modelos 14-A/JNE, nos dois dias úteis seguintes ao da afixação dos resultados da reapreciação.
- 8.2 Para efeitos de reclamação, são facultadas ao interessado (mediante pagamento dos encargos) fotocópias das diferentes peças do processo, nomeadamente, dos pareceres dos professores relatores e das grelhas de classificação, em suporte papel ou em suporte digital (pdf).

**Os modelos referidos devem, preferencialmente, ser preenchidos em formato digital, disponíveis em <http://www.dge.mec.pt/modelos> e no [Portal do Agrupamento](#), sendo depois impressos e assinados para apresentação na escola.**

Moreira da Maia, 16 de julho de 2021

A Coordenadora de Exames  
Ana Paula Reis